



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.637

João Pessoa -Sexta-feira, 21 de Maio de 2004.

Preço: R\$ 2,00

Secretarias de Estado

Segurança Pública

PORTARIA Nº 291/2004/SSP

Em, 19 de Maio de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 158, da Lei nº 4.273/81, de 21/Agosto/1981, **RESOLVE** tornar sem efeito a Portaria nº 674/2003/SSP, datada de 12/06/2003, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição de 17/06/2003.

Portaria nº 292/2004/SSP

Em 17 de maio de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 161, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, **RESOLVE**, prorrogar por mais 10 (dez) dias, a contar de 23.05.2004, o prazo para encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2004/CPD/SSP/PB, da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, que tem como acusados **OMAR JOSÉ ALVES RAMOS**, matrícula: 135.816-2, **ADEGILSON ROBSOM DOS SANTOS**, matrícula: 137.325-1, conforme solicitação constante do ofício nº 095/CPD/2004, da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria.

Portaria nº 293/2004/SSP

Em 17 de maio de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 161, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, **RESOLVE**, prorrogar por mais 10 (dez) dias, a contar de 23.05.2004, o prazo para encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2004/CPD/SSP/PB, da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, que tem como acusados **OMAR JOSÉ ALVES RAMOS**, matrícula: 135.816-2, **LUIZ PEREIRA SOARES**, matrícula: 127.289-6, **JOSÉ FRANCISCO NÓBREGA**, matrícula: 133.268-6 e **JOSÉ AILTON FERNANDES DA SILVA**, matrícula: 137.284-0, conforme solicitação constante do ofício nº 094/CPD/2004, da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria.


NOALDO ALVES SILVA
Secretário da Segurança Pública

Portaria nº 117 /2004/SSP

Em 13 de MAIO de 2004

O SUPERINTENDENTE GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 061/2003/SSP, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 16 de JANEIRO de 2003,

RESOLVE designar o servidor CÍCERO ADELINO COELHO, Motorista Policial, Código GPC-612, matrícula nº 093.535-2, lotado nesta Secretaria, para a 2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de AREIA.

Portaria nº129/2004/SSP

Em 18 de MAIO de 2004

O SUPERINTENDENTE GERAL DA POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 061/2003/SSP, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 16 de JANEIRO de 2003,

RESOLVE designar o servidor HÉLIO MENDES DE MEDEIROS, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº 137.265-3, lotado nesta Secretaria, para a 5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de Várzea.


GERSON ALVES BARBOSA
Superintendente Geral

Agricultura, Irrigação e Abastecimento

PORTARIA Nº 84 / 2004

João Pessoa, 17 de maio de 2004

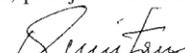
O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18 inciso XV, do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978, e,

Tendo em vista a realização na cidade de Monteiro-PB, da 1ª Feira do Agronegócio do Semi-Árido Nordeste e 2ª Mostra Estadual de Cabras e Vacas Leiteiras, no período de 16 a 20 de junho do corrente ano,

RESOLVE:

Designar LUIZ ALBERTO G. AMORIM, Coordenador de Desenvolvimento Local

do SEBRAE; CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES, Prefeito Constitucional do Município de Monteiro-PB; WELLINGTON DA SILVA CORREA, Técnico da SAIA e WALMIR AZEVEDO PEREIRA, representante da FAEPA, para, sob a Coordenação do primeiro, constituírem o Grupo de Trabalho encarregado de organizar, planejar e executar o evento acima mencionado.


FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário

Extraordinária do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos e Minerais

PORTARIA Nº 006/2004

João Pessoa, 20 de Maio de 2004.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 21.120, de 20 de junho de 2000, c/c o § 2º do art. 3º do Regimento Interno do Conselho de Proteção Ambiental do Estado da Paraíba, COPAM;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir o Sr. SEVERINO PINTO DE SOUZA, Engenheiro, na condição de Conselheiro Titular, para integrar o Conselho de Proteção Ambiental, por um período de 02 (dois) anos, por indicação do Titular da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA, conforme processo SEMARH nº 0339/04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE


MARILO COSTA
Secretário da SEMARH

Administração

PORTARIA Nº 112

João Pessoa, 20 de maio de 2004

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 8.430 de 27 de março de 1980, e tendo em vista o que consta no Processo nº 04000665-4,

RESOLVE autorizar a permanência na Câmara Municipal de João Pessoa, da servidora **EURÍDICE MOREIRA DA SILVA**, Consultor Técnico, matrícula nº 82.206-0, lotada na Secretaria da Administração, com ônus para o Órgão de origem, pelo prazo de 01 (um) ano.

PORTARIA Nº 113

João Pessoa, 20 de maio de 2004

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 8.430 de 27 de março de 1980, e tendo em vista o que consta no Processo nº 04006896-0,

RESOLVE colocar à disposição da Câmara Municipal de João Pessoa, a servidora **SUELI DO NASCIMENTO LIMA**, Agente Administrativo, matrícula nº 79.554-2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com ônus para o Órgão de origem, pelo prazo de 01 (um) ano.


MISAEEL ELIAS DE MORAIS
Secretário

RESENHA Nº 294 /2004

EXPEDIENTE DO DIA 20/05/2004

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes processos de **DESISTÊNCIA DA LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR:**

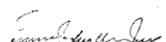
PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
04008233-4	LIDIA SOUSA DO Ó MARQUES	149.375-2	SS

RESENHA Nº 295/2004

EXPEDIENTE DO DIA 20/05/2004

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, **INDEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES PELO PRAZO DE 03 ANOS:**

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
SA - 04001245-0	MARIA IARA MENDES PEDROZA	144.058-6	SEC
SA - 03042442-9	WAMBERTO BALBINO SALES	96.467-1	SSP


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 266/2004

EXPEDIENTE DO DIA 17.05.04

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	58.834-2	FRANCISCA BARROS SOBRINHA	08	DE 26.03.04 à 02.04.04
SEC	65.559-7	ROBERTA MARIA DE CARVALHO COSTA	10	DE 29.03.04 à 07.04.04
SA	74.147-7	MARIA DO CARMO HOLMES LIMA	10	DE 01.04.04 à 10.04.04
SEC	80.866-1	MARTHA CERES RAMALHO DE FARIAS	15	DE 30.03.04 à 13.04.04
SEC	85.049-7	ITACAGY FREIRE SOUTO	15	DE 29.03.04 à 12.04.04
SEC	86.066-2	MARIA ZÉLIA DE OLIVEIRA TITO	15	DE 31.03.04 à 14.04.04
SEC	88.590-8	MARIA MADALENA FERREIRA DE MELO	60	DE 06.04.04 à 04.06.04
SEC	89.381-1	JOSEFA FRANCISCA DE SOUSA BARROS	08	DE 29.03.04 à 05.04.04
SEC	89.758-2	EUDEZIA VIEIRA ALVES	10	DE 25.03.04 à 03.04.04
SEC	89.654-3	JACQUELINA RAMOS DE M. FERNANDES	08	DE 30.03.04 à 06.04.04
SS	90.018-4	MARLUCE FREIRES DE FARIAS	15	DE 31.03.04 à 14.04.04
SEC	91.909-8	TEREZINHA DANTAS VIDAL	15	DE 31.03.04 à 14.04.04
SEC	93.222-1	ALAIR DE AZEVEDO DA SILVA	05	DE 30.03.04 à 03.04.04
SEC	127.891-6	JOAKIM SCHULER VILAROUÇO NETO	15	DE 25.03.04 à 08.04.04
SEC	129.287-1	MARIA DAS NEVES DA SILVA	08	DE 29.03.04 à 05.04.04
SEC	129.618-3	EURIVALDO MARQUES EVANGELISTA	15	DE 18.03.04 à 01.04.04
SEC	130.895-5	CARMEM DE LOURDES DE A. PEREIRA	05	DE 22.03.04 à 26.03.04
SEC	134.317-3	TANIA MARIA CAVALCANTI DA SILVA	15	DE 23.03.04 à 06.04.04
SF	135.294-6	ELEONORA LÍDICE MACHADO CHAVES	15	DE 23.03.04 à 06.04.04
SEC	137.825-2	SUZANA MÁRCIA DA SILVA	10	DE 29.03.04 à 07.04.04
GC	140.733-3	VANDERLEA DE FREITAS PONTES	10	DE 23.03.04 à 01.04.04
SEC	662.285-2	GERALDINA BATISTA PEREIRA	15	DE 23.03.04 à 06.04.04
SEC	684.943-1	MARIA ANTONIO DA SILVA COELHO	15	DE 01.04.04 à 15.04.04
SEC	695.273-9	MARIA SO SOCORRO DA SILVA	15	DE 29.03.04 à 12.04.04
SS	998.822-0	ANNA MICHELLE LEITE PAREDES	08	DE 24.03.04 à 31.03.04

Francisco das Chagas Lima
Francisco das Chagas Lima
Diretor de Recursos Humanos

Educação e Cultura

Portaria nº 542

João Pessoa, 25 de 03 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 12.003, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE dispensar MARIA DO SOCORRO TOMAZ CRISPIM, da função de Secretário do Diretor da 9ª Região de Ensino, na cidade de Cajazeiras.

UPG: 013

UTB: 9000

Portaria nº 543

João Pessoa, 25 de 03 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do artigo 1º do Decreto nº 12.003, de 30 de junho de 1987, e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 12.925, de 03 de janeiro de 1989, alterado pelo Decreto nº 13.160, de 21 de junho de 1989 e 13.545, de 07 de março de 1990.

RESOLVE designar FRANCISCA NELMA LEITE LIMA, para responder pelo cargo em comissão, de Secretário do Diretor da 9ª Região de Ensino, na cidade de Cajazeiras, Código DAI-2, desta Pasta.

UPG: 031

UTB: 9000

Portaria nº 712

João Pessoa, 05 de 04 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, combinado com o artigo 2º, § 3º, da Lei nº 7.520, de 14 de janeiro de 2004.

RESOLVE nomear VERÔNICA MARIA NUNES BARROS, matrícula nº 138.212-8, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar o cargo, em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Francisco de Assis Gonzaga, Padrão B-1, na cidade de Prata, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991, até 08 de maio de 2005, quando termina o mandato do Corpo Diretivo da escola.

UPG: 068

UTB: 5174

Neroaldo Pontes de Azevedo
Neroaldo Pontes de Azevedo
Secretário

Portaria nº 1027

João Pessoa, 13 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE designar, de acordo com o artigo 9º inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, MARIA ELIZETE GARCIA DO NASCIMENTO, matrícula nº 699.095-9, para exercer a função de Secretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental Severino Pedro do Nascimento, Padrão A-2, no município de Puxinanã, mediante retribuição correspon-

dente a 30% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 054

UTB: 3063

Portaria nº 1029

João Pessoa, 13 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso XI, do Regimento Interno da SEC, aprovado pelo Decreto nº 13.699, de 25 de julho de 1990.

RESOLVE designar, de acordo com o artigo 9º inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, SALETE ANTAS FERRAZ BARROS, Assessor para Assuntos de Administração Geral, matrícula nº 99.919-9, para responder pelo cargo em comissão, de Chefe do Núcleo de Material Didático, Símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Assistência ao Estudante, com sede nesta Capital, em substituição à titular BERNADETE MARIA ANTAS FERRAZ COSTA, matrícula nº 137.882-1, ora afastada de suas funções em gozo de férias regulamentares, no período de 03 de novembro de 2003 a 17 de dezembro de 2003.

UPG: 200

UTB: 0130

Portaria nº 911

João Pessoa, 26 de 04 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, combinado com o artigo 2º, § 3º, da Lei nº 7.520, de 14 de janeiro de 2004,

RESOLVE designar ANA MARIA SAMPAIO, para responder pelo cargo, em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Maria Leonor, Padrão A-1, na cidade de Salgado de São Felix, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991, até 15 de fevereiro de 2005, quando termina o mandato do Corpo Diretivo da escola.

UPG: 038

UTB: 9845

Portaria nº 920

João Pessoa, 26 de 04 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, combinado com o artigo 2º, § 3º, da Lei nº 7.520, de 14 de janeiro de 2004,

RESOLVE designar MARIA DAS GRAÇAS NEVES DE VASCONCELOS SILVA, para responder pelo cargo, em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Arnaldo Maroja, Padrão A-1, na cidade de Salgado de São Felix, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991, até 15 de fevereiro de 2005, quando termina o mandato do Corpo Diretivo da escola.

UPG: 038

UTB: 9836

Portaria nº 958

João Pessoa, 30 de 04 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.003, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 9º inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, FRANCISCO HELDER KUMAMOTO, matrícula nº 86.227-4, com lotação fixada nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Sub-Coordenador Centro Estadual Experimental de Ensino-Aprendizagem Sesquicentenário, nesta Capital, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do art. 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200

UTB: 1284

Portaria nº 535

João Pessoa, 24 de 03 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 0365 de 02 de março de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de março de 2004, página 01, coluna 01, que designou MARIA LAUDICEIA LIMA, matrícula nº 53.051-4, para exercer a função de Secretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Cônego Luiz Gonzaga de Oliveira, CEPES JP-4, Padrão B-1, nesta Capital.

Portaria nº 536

João Pessoa, 24 de 03 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996,

RESOLVE designar MARIA LAUDICEIA LIMA, matrícula nº 53.051-4, com lotação fixada nesta Secretaria, para exercer a função de Secretário do Centro Paraibano de Educação Solidária-CEPES JP-5, nesta capital.

UPG: 200

UTB: 1204

Portaria nº 1033

João Pessoa, 13 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSIVAN LIMA DA COSTA, Professor, matrícula nº 85.621-5, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Eneas Carvalho, na cidade de Santa Rita.

UPG: 033

UTB: 1262

Portaria nº 1034

João Pessoa, 13 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, combinado com o artigo 2º, § 3º, da Lei nº 7.520, de 14 de janeiro de 2004,

RESOLVE nomear SOLON SANTOS DE OLIVEIRA, Professor, matrícula nº 35.565-8, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar o cargo, em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Eneas Carvalho, Padrão B-1, na cidade de Santa Rita, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991, até 02 de abril de 2005, quando termina o mandato do Corpo Diretivo da escola.

UPG: 033

UTB: 1262

Neroaldo Pontes de Azevedo
Neroaldo Pontes de Azevedo
Secretário

Finanças

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso nº CRF- 064/2004

Acórdão nº 132/2004

Recorrente : FERRARI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Recorrida : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante : LUIS GUSTAVO DA FONSECA LAPENDA
Relator : CONS. NILTON ALVES DA NÓBREGA

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

NOTAS FISCAIS DE ENTRADA – Falta de registro no livro próprio – Presunção legal de omissão de vendas.

Simple alegação da negativa de autoria – sem fundamentação legal, não se presta como prova para refutar o feito fiscal. Auto de Infração Procedente.

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso voluntário**, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO** para manter inalterada a decisão da Instância Prima que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2003.000022208-90, de 01.10.2003, lavrado contra a empresa **Ferrari Comércio e Representações Ltda.**, CCICMS nº 16.136.739-9, devidamente qualificada nos autos, para tornar exigível o crédito tributário no montante de **R\$ 49.402,38** (quarenta e nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta e oito centavos), sendo **R\$ 16.467,46** (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos) de ICMS, por infringência aos arts. 158, I, e 160, I, c/c o art. 643, § 4º II, todos do RICMS aprovado pelo Dec. nº 18.930/97 e **R\$ 32.934,92** (trinta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos) de multa por infração, nos termos do art. 82, V, "a", da Lei nº 6.379/96.

Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

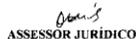
P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 02 de abril de 2004.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


NILTON ALVES DA NÓBREGA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 079/2004

Acórdão nº 133/2004

Recorrente : MIRIAN RIBEIRO TEIXEIRA DE CARVALHO
Recorrida : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – COJUP
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : JOSÉ LEAL DE MELO FILHO
Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

CONTA MERCADORIAS – FICHA ECONÔMICO - FINANCEIRA – Erro primário.

Excluídas as mercadorias com substituição tributária do levantamento efetuado, reduz-se o crédito tributário lançado de ofício. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso voluntário** por regular e tempestivo e, quanto ao mérito, pelo seu **PARCIAL PROVIMENTO** para que seja modificada a decisão da instância "A QUO", julgando parcialmente procedente o Auto de Infração nº 2003.000021042-02, para impor a firma **MIRIAN RIBEIRO TEIXEIRA DE CARVALHO**, já devidamente qualificada nos autos, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 16.116.951-1, o pagamento do crédito tributário de **R\$ 613,62** (Seiscentos e treze reais e sessenta e dois centavos), sendo **R\$ 204,54** (Duzentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) de ICMS e **R\$ 409,08** (Quatrocentos e nove reais e oito centavos) de multa por infração com fundamento no art. 82, inc V, "a" da Lei nº 6.379/96. Ressalvando que parte deste valor de R\$ 204,54 já foi devidamente pago, conforme DAR anexo às fls. 35 do processo em tela.

Por oportuno **cancelam como indevida** a importância de **R\$ 4.847,43, sendo R\$ 1.752,17 de ICMS e R\$ 3.095,26 de multa por infração.**

Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

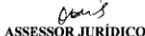
P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 02 de abril de 2004.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO E NILTON ALVES DA NÓBREGA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 080/2004

Acórdão nº 134/2004

Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – COJUP
Recorrida : SOTECA - SOCIEDADE TÉCNICA CIENTÍFICA LTDA.
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : SEVERINO MARIANO DA SILVA
Relator : CONS. NILTON ALVES DA NÓBREGA

NOTIFICAÇÃO – Irregularidade.

No curso da fase processual, está caracterizada a espontaneidade do contribuinte em relação a autuação por descumprimento de obrigação acessória relativo ao uso do ECF. Auto de Infração Improcedente. Mantida a decisão recorrida.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso hierárquico**, por regular e quanto ao mérito pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter na íntegra a decisão singular que julgou **IMPROCEDENTE**, o Auto de Infração Simplificado nº 005241, lavrado em 11 de junho de 2003 contra a empresa **SOTECA - SOCIEDADE TÉCNICA CIENTÍFICA LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o nº **16.008.733-3**, de quaisquer ônus decorrentes do presente contencioso fiscal.

Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 02 de abril de 2004.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


NILTON ALVES DA NÓBREGA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 070/2004

Acórdão nº 135/2004

Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – COJUP
Recorrida : ANTONIO MARCOS VIEIRA

Terceira interessada : TRANSPORTES RODOVIÁRIOS VALE DO PIQUIRI LTDA.
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS
Autuantes : JAILDO GONÇALVES DOS SANTOS E JOSÉ DINIZ DA SILVA
Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

FALTA DE ETIQUETAS OU SELOS NOS DOCUMENTOS FISCAIS – OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA.

Provado nos autos o comportamento ilícito do sujeito passivo em conduzir notas fiscais desprovidas de etiquetas ou selos tipificados na legislação tributária. Redução da penalidade proposta. Lei nova mais benigna (Lei nº 7.334/2003). Efeitos retroativos. Liquidação da multa acessória lançada de ofício. Extinção da lide por falta de objeto. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso hierárquico**, por regular e quanto ao mérito pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter íntegra a decisão singular que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, o Auto de Infração, Apreensão e Termo de Depósito nº **030172**, datado de 22 de abril de 2003 contra o transportador **ANTONIO MARCOS VIEIRA CPF nº 837.265.516-20**, impondo o pagamento da multa pecuniária por descumprimento de obrigação acessória, consubstanciada no art. 88, inc. I, "a", da Lei nº 6.379/96, no importe de **R\$214,50** (duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos), valor este já devidamente recolhido ao tesouro estadual, através do **DAR de nº 03111520030**, acostado às fls.49 dos autos.

Ao tempo, em que permanece **cancelado por indevido** o valor de **R\$ 31.590,92**, face advento de legislação mais benéfica quanto a penalidade pecuniária imposta, como demonstrado nas razões aqui expostas.

Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 07 de abril de 2004.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, NILTON ALVES DA NÓBREGA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


ASSESSOR JURÍDICO